

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

Aprova o Plano Nacional de
Educação para o decênio 2024-
2034.

EMENDA MODIFICATIVA N° _____, DE 2025

Altera a Estratégia 18.13 no Tema 18, do Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, que institui o Plano Nacional de Educação para o período de 2024 a 2034, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Estratégia 18.13: Aprimorar o controle interno, externo e social do uso dos recursos públicos da educação implementando, dentre outras, as seguintes ações: a) estabelecer dotação orçamentária para que os conselhos estaduais, distrital e municipais de educação, assim como conselhos de acompanhamento e controle sociais do Fundeb, conselhos de alimentação escolar, conselhos regionais, entre outros possam atuar de maneira autônoma, com garantia de recursos financeiros a serem aplicados na formação dos conselheiros e que possuam representação social plural, com ampla representação social e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras de todas as verbas e programas referentes à educação; b) ampliar os programas de apoio e formação aos(as) conselheiros(as) dos conselhos supracitados além de desenvolver programas que apoiem os representantes educacionais nos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas.

JUSTIFICATIVA

O aprimoramento e o controle interno, externo e social do uso dos recursos públicos da educação demandam a implementação de ações estratégicas, conforme proposto nesta emenda. Entre essas medidas, destaca-se a necessidade de estabelecer dotação orçamentária específica para os conselhos estaduais, distritais e municipais de educação, bem como para os conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, conselhos de alimentação escolar, conselhos regionais e outros órgãos afins. Essa previsão orçamentária visa assegurar que esses colegiados atuem com autonomia, dispondo de recursos financeiros para a formação de seus membros e garantindo uma composição plural e representativa da sociedade. Além disso,



* C D 2 5 7 9 4 5 8 4 2 0 0 0 *

é fundamental que esses conselhos exerçam funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras sobre todas as verbas e programas educacionais.

Outra ação consiste na ampliação dos programas de apoio e formação voltados aos conselheiros dos referidos colegiados, assegurando-lhes capacitação adequada para o exercício de suas atribuições. Paralelamente, é necessário desenvolver iniciativas que fortaleçam a atuação dos representantes educacionais em outros conselhos de acompanhamento de políticas públicas, promovendo maior integração e eficácia no controle social das ações governamentais. Tais medidas contribuirão para a transparência, a eficiência e a legitimidade da gestão dos recursos destinados à educação, alinhando-se aos objetivos do Plano Nacional de Educação para o período de 2024 a 2034.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 2025.

Luizianne Lins
Deputada Federal - PT/CE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257945842000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luizianne Lins



* C D 2 2 5 7 9 4 5 8 4 2 0 0 0 *

Apresentação: 19/05/2025 20:35:24.350 - PI261424
EMC 2163/2025 PI261424 => PL2614/2024
EMC n.2163/2025



* C D 2 2 5 7 9 4 5 8 4 2 0 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257945842000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luizianne Lins